



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Lei nº 496/2011,

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2011.

SEBASTIÃO PEREIRA PRIMO, Prefeito Constitucional do Município de  
Riacho dos Cavalos – PB.

Faz saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:

**Art. 1º.** O Orçamento Geral do Município de **Riacho dos Cavalos**, Estado da Paraíba, para o exercício 2011 estima a receita em **R\$ 12.638.029,00** (doze milhões, seiscentos e trinta e oito mil e vinte e nove reais), fixa a despesa em **R\$ 12.539.437,00** (Doze Milhões, quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais) e destina o valor de **R\$ 98.592,00** (noventa e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais), à Reserva de Contingência.

**Art. 2º.** A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes além do recebimento de transferências correntes e de capital, constitucionais e voluntárias na forma da legislação em vigor, de conformidade com a discriminação seguinte:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>9.844.029,00</b>
TRIBUTÁRIA	328.000,00	
PATRIMONIAL	65.300,00	
SERVIÇOS	164.500,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.674.636,00	
OUTRS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.500,00	
<b>(-) DEDUÇÃO P/ FORMAÇÃO DO FUMDEB</b>	<b>1.392.907,00</b>	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>2.794.000,00</b>
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.794.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>12.638.029,00</b>

**Art. 3º.** A despesa terá como fim atender ao custeio dos serviços públicos, realização de transferências, investimentos e outras despesas de capital de conformidade com a discriminação seguinte:

<b>DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>12.539.437,00</b>
<b>ORÇAMENTO FISCAL</b>		<b>8.536.530,00</b>
<b>PODER LEGISLATIVO</b>		<b>450.400,00</b>
CÂMARA MUNICIPAL	450.400,00	
<b>PODER EXECUTIVO</b>		<b>8.086.130,00</b>
GABINETE DO PREFEITO	402.700,00	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	581.300,00	
SECRETARIA DE FINANÇAS	238.617,00	



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

SECRETARIA DE AGRICULTURA	152.150,00	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	3.376.363,00	
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	2.490.700,00	
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	<u>844.300,00</u>	
<b>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		<b><u>4.002.907,00</u></b>
<b>DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		<b><u>4.002.907,00</u></b>
<b>PODER EXECUTIVO</b>		<b><u>4.002.907,00</u></b>
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	73.600,00	
SECRETARIA DE SAÚDE	2.225.507,00	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	311.800,00	
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	303.200,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.088.800,00	
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>		<b>12.539.437,00</b>
<b>DESPESA POR ÁREA DE RESPONSABILIDADE</b>		
<b>ORÇAMENTO FISCAL</b>		<b>8.536.530,00</b>
LEGISLATIVA	450.400,00	
ADMINISTRAÇÃO	1.962.217,00	
EDUCAÇÃO	2.940.863,00	
URBANISMO	626.600,00	
HABITAÇÃO	352.500,00	
SANEAMENTO	415.000,00	
GESTÃO AMBIENTAL	105.000,00	
AGRICULTURA	152.150,00	
TRANSPORTES	87.500,00	
DESPORTO E LAZER	600.000,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	<u>844.300,00</u>	
<b>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		<b>4.002.907,00</b>
ASSISTÊNCIA SOCIAL	615.000,00	
SAÚDE	3.314.307,00	
EDUCAÇÃO	73.600,00	
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>		<b>12.539.437,00</b>
<b>DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>		<b>12.539.437,00</b>
<b>ORÇAMENTO FISCAL</b>		<b>8.536.530,00</b>
DESPESAS CORRENTES	5.563.530,00	
DESPESAS DE CAPITAL	2.973.000,00	
<b>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		<b>4.002.907,00</b>
DESPESAS CORRENTES	2.909.607,00	
DESPESAS DE CAPITAL	1.093.300,00	
<b>TOTAL</b>		<b>12.539.437,00</b>

**Art. 4º.** As rubricas de receitas e os programas de trabalho do presente orçamento são discriminados nos anexos que integram esta Lei.

**Art. 5º.** Mediante decreto, o Poder Executivo poderá baixar normas complementares a presente Lei objetivando a promoção do equilíbrio entre as receitas



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

---

e despesas.

**Art. 6º.** No curso da execução do orçamento de que trata a presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% da despesa fixada nos termos do artigo 3º desta Lei em consonância com as disposições contidas no artigo 43 da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964.


II – contratar, mediante as garantias que ajustadas, operações de créditos por antecipação de receitas, nos termos da Resolução nº 43 do Senado Federal.

**Parágrafo Único** – Não serão incluídos no limite fixado no inciso I deste artigo, os créditos suplementares abertos com cobertura de recursos postos a disposição do Município pela União e/ou pelo Estado com destinação específica, observando-se obrigatoriamente como limite, os valores conveniados.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Riacho dos Cavalos – PB, 03 de janeiro de 2011.

  
**SEBASTIÃO PEREIRA PRIMO**  
= Prefeito Municipal =